

Ramo

CERTIFICADO INDIVIDUAL

SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

VINCULADA À APÓLICE Nº 594037

Número do processo SUSEP: 15414.002864/2010-51

Vigência

Produto

MBM Seguradora S.A. Registro na SUSEP: 06084 CNPJ: 87.883.807/0001-06 Rua dos Andradas, 772 Porto Alegre - RS CEP: 90020-004 Telefone: (51) 3216-2500 SAC - 0800 541 2555 Ouvidoria: 0800 703 1989 www.mbmseguros.com.br

Certificado

Apólice / Certificado

0982.594037 / 1046285	ACIDENTES PESSOAIS	MBM APP	DAS 24H DE 15/10/202	21 ÀS 24H DE 15/10/2022		
Estipulante	,,	, ,	,	•		
Nome completo CARLOS HENRIQUE BRINHOSA			Tipo FÍSICA	CA CPF 417.585.449-53		
E-mail SINDITAXIFLORIP	A@GMAIL.COM		Telefone 48991053271			
CEP 88117320	Endereço SERVIDÃO PASSOS FILHO			Numero 113		
Corretor						
Código Nome LOCA	AL DO SEGURO CORRETORA DE SE	GUROS LTDA - EPP	SUSEP Filial SANTA C	ATARINA		

Voículo

veiculo				
Placa RAJ0086	Fabricante / Marca / Modelo CHEVROLET PRISMA 1.4 MPFI LT 8V FLEX 4P MANUAL	Capacidade 5	Ano 2019/2019	Chassi 9BGKS69V0KG448631
Utilização TAXI				

Coberturas e serviços

COBERTURAS E SERVIÇOS	LIMITE MÁXIMO INDENIZÁVEL POR PASSAGEIRO	PRÊMIO LÍQUIDO
MORTE ACIDENTAL	R\$ 45.000,00	R\$ 30,60
INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE ATÉ	R\$ 45.000,00	R\$ 39,90
DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS ATÉ	R\$ 9.000,00	R\$ 9,90
DIÁRIAS DE INCAPACIDADE ATÉ		NÃO CONTRATADO
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ATÉ		NÃO CONTRATADO
SEGURO FUNERAL POR MORTE ACIDENTAL ATÉ		NÃO CONTRATADO
ASSISTÊNCIA 24H		NÃO CONTRATADO

Total líquido R\$ 80,40

Importante

- 1 O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, o incentivo ou recomendação a sua comercialização;
- 2 O proponente poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP nome completo, CNPJ ou CPF;
- $\hbox{3-As Condições Gerais e Especiais encontram-se disponíveis no site www.mbmseguros.com.br};$
- 4 A cobertura do seguro está condicionada ao pagamento do prêmio;
- 5 Além do previsto nas Condições Gerais e Especiais, consideram-se as ocupações bombeiros, policiais, estivadores, praticantes de esportes radicais, motoboys, mototáxis, motoqueiros ou assemelhados como riscos excluídos.
- 6 A indenização será devida mediante cumprimento das obrigações expressas na proposta e Condições Gerais. Processo SUSEP: 15414.002864/2010-51.

Porto Alegre, 21/10/2021

Paulo Fernando Hendge

Diretor Presidente